

DECRETO Nº 193 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADO EM:
01 / 09 / 2025
PAÇO MUNICIPAL
R. Amalho
RESPONSÁVEL

Regulamenta a forma de custeio de transporte para munícipes que precisem se submeter a perícia médica do INSS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.883/2025, que autoriza o Município a fornecer transporte a munícipes que precisem deslocar-se para realizar perícia médica da Previdência Social (INSS);

CONSIDERANDO a proibição expressa que consta do regulamento do TFD – Transporte Fora do Município – para fornecimento de transporte para submetimento a perícia médica do INSS;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a falta de indicação de fonte de custeio e de impacto orçamentário da medida;

CONSIDERANDO que é elemento essencial de projetos de lei que criem despesas para o Município a indicação da fonte e custeio;

CONSIDERANDO que o vício de iniciativa do projeto de lei se convalida com a sanção do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. O recurso público que custeará o transporte de pessoas para submeter-se a perícia médica do INSS deverá ser oriundo de dotação orçamentária própria, advinda de recurso ordinário.

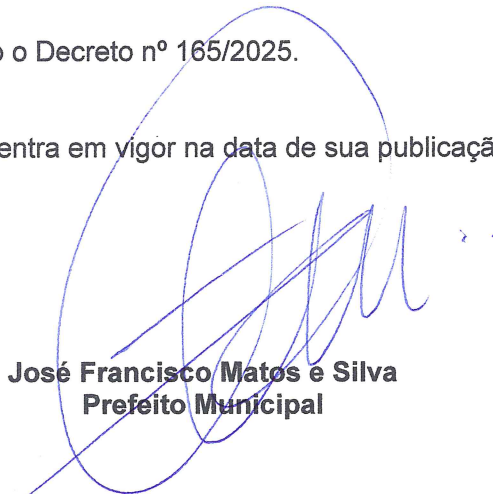
Art. 2º. O número de vagas para o transporte de que trata este Decreto será determinado conforme o valor do recurso destinado anualmente, dividido pelos 12 meses do ano e subdividido semanalmente, de maneira a contemplar o máximo possível de periciandos, considerando-se o valor definido por cada viagem pelo órgão público responsável, e de acordo com os requerimentos de fornecimento do transporte.

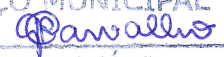
Art. 3º. Os requerimentos de transporte deverão ser feitos em formulário próprio da Secretaria Municipal de Transporte, devendo o interessado estar munido de documento pessoal, comprovante de endereço atualizado, comprovante do agendamento da perícia.

Parágrafo único. O transporte será fornecido conforme disponibilidade de recurso, nos termos do art. 2º.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 165/2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
01 / 09 / 2025
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL